PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SETOR DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MILTON MURTA MAIA NETO
MAURA CRISTINA BRASIL CORREIA MARINHO
SONILDES DANTAS DE LACERDA

RELATÓRIO DE AUDITORIA TRT7.SCI.SCGOF (OS nº 05/2015)

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	TRT7.PROAD nº 165/2015
Nº da Ordem de Serviço	05/2015
Setor Responsável pela Auditoria	Setor de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira - SCGOF
Unidade Auditada	Divisão de Orçamento e Finanças e Divisão de Contabilidade
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objeto da Auditoria	Exame dos procedimentos realizados em cumprimento às normas de encerramento e abertura do exercício, conforme instruções expedidas pelos Atos Conjuntos TST.CSJT.GP n°s 26/2014 e 29/2014 e Manual do SIAFI, Macrofunção 02.03.18

1. Introdução:

1.1. O presente Relatório apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 05/2015, que teve por objetivo verificar a aderência às normas de encerramento do exercício, em conformidade com as instruções expedidas nos Atos Conjuntos TST.CSJT.GP n°s 26/2014 e 29/2014 e no Manual do SIAFI, Macrofunção 02.03.18, as quais padronizaram os procedimentos do encerramento do exercício financeiro de 2014 e a consequente abertura do exercício seguinte dos Órgãos da Justiça do Trabalho.

1.2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e dispostas no Manual de Atividades do Controle Interno deste Tribunal, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, sem imposição de qualquer restrição a sua realização.

2. Escopo:

2.1. Os exames de conformidade contemplaram, além da estrutura de controles internos administrativos e a adequação dos atos e fatos praticados relacionados à legislação e normativos pertinentes, os seguintes Pontos de Controle: a) Observância ao calendário de Encerramento do Exercício; b) Procedimentos Financeiros de Encerramento do Exercício; c) Observância ao cronograma de Abertura do Exercício; e d) Procedimentos para Abertura do Exercício de 2015.

3. Resultados dos Exames:

3.1. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas no título "Constatações" neste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações corretivas e prazos estabelecidos para a adoção de providências, quando necessárias.

3.2. Durante os procedimentos de auditoria, os fatos apurados sujeitos a registros em relatório, foram levados ao conhecimento das unidades auditadas, em **16/4/2015**, por meio dos Documentos Proad n°s 8 (Folha de Constatação) e 9 (Despacho SCI.GAB. Nº 28/2015), para manifestação prévia, com o fito de agregar à análise elementos que possam alterar as conclusões/constatações ou justificar a prática dos atos ou fatos apontados. Em resposta, a Diretora da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças encaminhou a esta unidade técnica, em **29/4/2014**, por meio de Despacho (Documento Proad nº 13), as manifestações elaboradas pelas unidades auditadas (Documentos Proad n°s 11 e 12), que foram acolhidas e incorporadas ao presente relatório.

II. CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

Ponto de Controle:

Dados da Constatação

Nº 1.

Descrição Sumária:

Devolução do saldo de Restos a Pagar Cancelados

Fato:

Durante o exercício de 2014 foi observado que esta unidade gestora cancelou diversos empenhos inscritos em Restos a Pagar conforme discriminação abaixo:

Restos a Pagar	Importância Cancelada	Importância Devolvida	Saldo a Devolver
Processados	25.986,67	0,00	25.986,67
Não Processsados	1.240.634,20	0,00	1.240.634,20
T O T A L			**1.266.620,87**

Conforme determinado no Ato Conjunto nº 26/2014 (Anexo I, item 2.2), o Tribunal deveria devolver o recurso financeiro comprometido com restos a pagar correspondente ao valor anulado. Entretanto, em consulta realizada no SIAFI no **dia 13/04/2015**, verifica-se que até aquela data não havia sido realizada referida devolução, em desacordo com a norma.

Calha registrar, por oportuno, que em cumprimento à determinação contida no item 2.3 do anexo I do Ato CSJT nº. 26/2014, este Tribunal emitiu a nota de programação financeira (2014PF000076), devolvendo à Setorial de Orçamento e Finanças da Justiça do Trabalho a disponibilidade financeira não comprometida com precatório e/ou sentença judicial de pequeno valor, no montante de R$2.964.663,60.

Manifestação da unidade auditada:

"Durante o exercício de 2014 foram cancelados empenhos com saldos inscritos em restos a pagar dos exercícios de 2012 e 2013. Como foi apontado, não houve a devolução dos respectivos repasses financeiros da conta contábil 112160400, tendo em vista a existência de saldo na conta contábil 112161200 – Recursos a Receber para Pagamento de RP, a ser repassado pelo CFIN/SCJT para este Regional. Optamos então pela não devolução dos recursos financeiros relativos aos empenhos

cancelados, promovendo a compensação destes valores no momento da programação de solicitação de créditos financeiros.

Esclarecemos que o saldo financeiro decorrente das notas de empenhos canceladas serão compensados/diferidos pela Setorial Financeira no exercício de 2015, no momento dos respectivos repasses."

Análise da Equipe:

Conforme determinação contida no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 26/2014, este Tribunal deveria ter devolvido o saldo disponível à setorial financeira (UG 080017) até **31/12/2014**.

De acordo com informações prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), a devolução não ocorreu em razão da existência de saldo na conta contábil 112161200 – Recursos a Receber para Pagamento de RP, a ser repassado pelo CFIN/CSJT para este Regional.

Segundo a Macrofunção 02.03.18 – Encerramento do Exercício, no item 6.3.1.5, a conta 11216.12.00 - Recursos a Receber para Pagamento de RP terá seu saldo baixado, automaticamente, para todas as UG's no final do exercício financeiro.

Em consulta ao SIAFI/2014, verificou-se que em 31 de dezembro de 2014 houve lançamento contábil (2014NS004361) com a referida baixa, resultando na inexistência de saldo ao final do exercício.

Destarte, observa-se que a DOF optou pela não devolução dos recursos financeiros, relativos aos empenhos cancelados, assumindo o compromisso de promover a compensação destes valores no momento da solicitação de créditos à Setorial Financeira, no exercício de 2015, por ocasião dos respectivos repasses. O procedimento adotado, ainda que possível, necessitará de acompanhamento minucioso para que a compensação seja integralmente realizada sem trazer prejuízo à administração.

Recomendação nº 1:

Proceder, até o final do exercício financeiro corrente, à compensação dos recursos provenientes de restos a pagar cancelados e não devolvidos.

Prazo	**Até 31/12/15**

Recomendação nº 2:

Doravante, sejam observadas as disposições contidas nos atos normativos regulatórios de encerramento do exercício.

Prazo	**Não se aplica**

Dados da Constatação

Nº 2.

Descrição Sumária:

Análise de contas patrimoniais referentes a bens imóveis

Fato:

Segundo a determinação contida no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 26/2014 (Anexo I, item 3.4), a conta 14211.80.00 – Estudos e Projetos deve apresentar apenas o saldo daqueles projetos que estão em fase de elaboração ou aguardando a conclusão da obra. Entretanto, aqueles cuja obra já foi concluída, o saldo

deverá ser baixado e incorporado ao valor do imóvel, fazendo-se as devidas atualizações/registros no SPIUNET, quando for o caso (Macrofunção 02.03.18, item 6.9.1.3). Constata-se, após consulta efetuada no SIAFI, que algumas inscrições de despesas classificadas em estudos e projetos, abaixo listadas, já foram concluídas, apresentando, portanto, saldos indevidos.

CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO	VALOR
IM7IR0016	TRT 7a.Regiao - Prédio Sede - Memorial	3.500,00
PJTRTCE01	Projeto de Topografia - Fórum do Cariri	3.500,00
PJTRTCE02	Elaboração de Projetos Executivos	1.800,00
PJ7EP0013	Projeto Presidência TRT 7ª Região Prédio Sede	5.800,00
PJ7EP0014	TRT 7a.Região – Projeto Executivo Grupo Gerador	5.200,00
PJ7EP0015	TRT 7a.Regiao - Ermat	11.918,00
PJ7EP0016	TRT 7a.Região – Projeto Ar Condicionado Anexo II Sede	10.000,00
PJ7EP0017	TRT 7a.Região Projeto Gabinete Desembargador	1.500,00
PJ7EP0018	Projeto Sistema Monitoramento Elet.TRT Sede	20.500,00
PJ7EP0019	Projeto Executivo de Sonorização e Vídeo	12.109,95
PJ7EP0020	Projeto Modernização Elevadores	8.820,00
PJ7EP0021	Elaboração Projetos Construção Fórum Cariri	208.778,14
PJ7EP0022	Projeto Executivo de Sonorização e Vídeo	8.803,00
PJ7EP0023	Projeto de Paisagismo	19.081,47
T O T A L		321.310,56

A conta contábil 142119200 – INSTALACOES – deverá conter apenas os valores relativos a materiais, equipamentos e custos de instalações com a característica de complementar indiretamente o imóvel. Os saldos desta conta devem ser baixados ao término da conclusão das instalações e incorporados ao valor do imóvel registrado no SPIUNET. Conforme demonstrativo abaixo, há uma inscrição de instalação já concluída apresentando saldo remanescente em desacordo com o normativo alhures mencionado.

Conta corrente	Descrição	Valor
IM7IN0001	Montagem de Subestação – Vara do Trabalho de Sobral	63.699,00

Manifestação do Auditado:

"Os saldos nas Contas Correntes das Contas 14211.80.00 – Estudos e Projetos e 14211.92.00 –

Instalações, com exceção dos PJTRTCE01 e PJ7EP0021 que aguardam conclusão da obra do Fórum do Cariri, referem-se a projetos e instalações de imóveis cadastrados no SPIUNET e não foram baixados porque aguardam atualização/incorporação destes valores nos registros do referido sistema, cuja administração é de responsabilidade do Ministério do Planejamento – Secretaria do Patrimônio da União (SPU), sendo acompanhado neste Regional pela Divisão de Material e Patrimônio (DMP) e pela Comissão de Regularização de Imóveis que controlam e solicitam a inclusão/atualização dos imóveis do TRT 7ª. Região no SPIUNET.

Conforme informação da DMP, a mesma já solicitou reiteradamente à SPU, treinamento no SPIUNET para possibilitar o correto gerenciamento dos imóveis desta UG, incluindo e atualizando as benfeitorias realizadas, ainda sem resposta.

Informo que nesta data, 27/04, enviamos um email para a Setorial Contábil da Justiça do Trabalho, solicitando orientação/autorização para a baixa destes saldos".

Análise da Equipe:

O Anexo I do Ato Conjunto nº. 26/2014 - Norma de Encerramento do Exercício 2014 na Justiça do Trabalho, com o objetivo de orientar o processo de encerramento do exercício de 2014 (Macrofunção 02.03.18), descreveu em seus parágrafos os principais procedimentos a serem observados pelas áreas orçamentária, financeira e contábil dos Tribunais Trabalhistas. Dentre eles, a regularização das contas patrimoniais referentes a bens imóveis, objeto da constatação em epígrafe.

Segundo a Macrofunção 02.11.07 - Imóveis de Propriedade da União, as benfeitorias, obras ou reformas que forem realizadas nos imóveis e os imóveis a registrar, que forem incorporados aos imóveis de uso especial, deverão ter os seus saldos baixados, no SIAFI, por evento próprio. Deverão, ainda, após a baixa serem atualizados/registrados pelo SPIUnet, sistema informatizado que gerencia os Imóveis de uso Especial da União, o qual permite o acesso *online* via Internet, de usuários das diversas Unidades Gestoras cadastradas no Sistema, mantendo a tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos dois Sistemas.

Cumpre ressaltar, ainda, que a existência de imóveis de propriedade da União sob responsabilidade do Tribunal sem a devida inclusão/atualização no SPIUNET, alegada pela Divisão de Contabilidade, já fora objeto de recomendação expedida em Relatório de Auditoria de outra Unidade Técnica desta Secretaria (TRT7.SCI. SCGAP Nº 02/2013, de 1/8/2013), acolhida pela Presidência deste Pretório, em Despacho exarado nos autos do Proc. TRT7 PG nº 19.792/2013-9, de 9/9/2013, que determinou, entre outras providencias, a regularização dos imóveis de propriedade da União, sob responsabilidade do TRT 7ª Região, no SPIUNET, pendente de cumprimento.

Ademais, no tocante à ausência de treinamento dos servidores para acessar o SPIUNET, calha registrar que o programa dispõe de um manual detalhado (PDF) de como a Unidade Gestora deve proceder para administrar os imóveis da União.

Recomendação:

Ante a ausência do devido registro, recomenda-se à administração que providencie, no que couber, os lançamentos contábeis pertinentes à respectiva baixa do valor registrado nas contas 14211.80.00 - Estudos e Projetos e 14211.92.00 – Instalações, nas subcontas representativas das obras já concluídas,

incorporando ao valor do imóvel respectivo, com as devidas atualizações/registros no SPIUNET.	
Prazo	**120 dias**

III. CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de auditoria, na extensão definida no escopo, foram constatadas situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos praticados que conflitaram com os dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido não apenas de corrigi-las, mas de evitá-las mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos:

- Constatação nº 1: Devolução do saldo de Restos a Pagar Cancelados; e
- Constatação nº 2: Análise de contas patrimoniais referentes a bens imóveis.

Responsáveis pela Elaboração:

MILTON MURTA MAIA NETO:3087181

Assinado de forma digital por MILTON MURTA MAIA NETO:3087181
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade Certificadora da Justica - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7A REGIAO-TRT7, ou=SERVIDOR, cn=MILTON MURTA MAIA NETO:3087181
Dados: 2015.06.01 10:23:01 -03'00'

Milton Murta Maia Neto Analista Judiciário-Área Administrativa	**Maura Cristina Brasil Correia Marinho** Coordenadora de Serviço da SCGOF
Data: 1/6/2015	

Responsável pela Coordenação: **Maura Cristina Brasil Correia Marinho** Coordenadora de Serviço da SCGOF	**Aprovação:** **Sonildes Dantas de Lacerda** Secretária de Controle Interno
Data: 1/6/2015	**Data: 1/6/2015**